



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao.barao@bol.com.br www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA SP

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2018.

Encontra - se aberta no Setor de Licitações do Município de Barão de Antonina, a TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018, do Tipo regime de empreitada MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO TÉRMINO DA REMODELAÇÃO DO CONJUNTO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, Termo de compromisso nº 786765/2013, ministério do esporte, a qual será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2016 e alteração pela LC nº 147/2014.

VISTORIA: De 21/05/2018 á 05/06/2018 (exceto domingos, sábados, feriados e ponto facultativo) das 08h30min às 11h00 e das 13h00 às 16h00; sendo previamente agendado com o Setor de Engenharia através do telefone (15) 35731170 ramal 27.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Credenciamento e protocolo dos envelopes até as 08h50 do dia 06/06/2018 sendo a abertura no mesmo dia e local às 09h00, na Sala de Reuniões localizada no Paço Municipal, Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, centro.

Valor Estimado: R\$ 93.993,88 (noventa e três mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).

O Edital em inteiro teor e todos os anexos estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos nº 68, neste município e site www.baraodeantonina.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo tel. 15 – 35731170 pelo e-mail licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, 14 de Maio de 2018.

MARIA ROSA BUENO DE MEIRA
Prefeita Municipal



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº 003/2018 - PROCESSO nº 071/2018

Repartição Interessada: Setor de Engenharia do Município.

Regida Pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/14.

Regime de Execução: Empreitada Global.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Termo de compromisso nº 786765/2013 – Ministério do Esporte e Município de Barão de Antonina.

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, através da Prefeita Municipal, **Sra. MARIA ROSA BUENO DE MEIRA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Leis Complementares nº 123/06 e 147/14; Faz saber que até as **08h50min do dia 06 de Junho de 2018**, serão recebidos no setor de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal, sito na Praça Prefeito Juvenal Domingues de campos, 68, Centro de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, as especificações abaixo, estando a reunião de abertura dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA”** prevista para o mesmo dia às **09h00min**.

1 – DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO TÉRMINO DA REMODELAÇÃO DO CONJUNTO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, Termo de compromisso nº 786765/2013, ministério do esporte e Município de Barão de Antonina, para execução de **EMPREITADA GLOBAL**, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico Financeiro, todos em anexo.

2 – DA QUALIDADE DOS MATERIAIS UTILIZADOS NA OBRA

2-1 Os materiais e serviços aplicados na Obra deverão seguir os procedimentos e especificações encontradas no projeto, no memorial descritivo e nas normas técnicas brasileira, sendo materiais de 1º qualidade, sob pena de serem rejeitados pelo Engenheiro do Município, responsável pela obra.

3 - DAS CONDIÇÕES NA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO:

3.1 Poderão participar do certame todos interessados do ramo pertinente ao objeto que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.

3.2 As empresas não cadastradas na licitadora que desejarem participar do certame poderão fazê-lo desde que obtenham o respectivo **Certificado de Registro Cadastral**, até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos envelopes de Habilidade e Proposta, ou seja, até o dia 01 de junho de 2018.

3.3 Para fins do disposto no subitem 3.2, os interessados deverão dirigir-se ao setor de licitação, para cadastramento da licitadora, apresentando requerimento e que atenderem a todas as condições exigidas no item 5 deste edital, situada na sede da mesma, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira, onde poderão obter as normas para cadastramento e, assim, cientificarem-se das condições exigidas para tal.

3.4 Será vedada a participação de licitante impedida por força da lei.

3.5 DA VISITA TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao.barao@bol.com.br

www.baraoantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

3.5.1 A visita técnica poderá ser realizada até o dia anterior a abertura dos envelopes ou seja até o dia **05/06/2018** (excetos sábados, domingos, feriados e ponto facultativo) das 08h30min às 11h00 e das 13h00 as 16h00, devendo ser previamente agendada no Departamento de Engenharia do Município, para juntamente com um servidor designado, realizarem a visita técnica no local onde a obra será realizada, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado.

3.5.2 O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido dos seguintes documentos:

a) No caso de procuração outorgada por pessoa legalmente habilitada, a mesma deverá conferir amplos e ilimitados poderes para se manifestar e desistir da interposição de eventuais impugnações, recursos, dar entradas e receber documentos, etc. Se por instrumento particular, **com firma reconhecida**.

b) No caso de representação através de sócios ou diretores com poderes de decisão, tal condição deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) e do Contrato Social ou Estatuto específico ou ainda no caso de Sociedade Anônima, da Ata de Eleição dos Diretores, tudo devidamente arquivados na repartição competente.

c) Na hipótese de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada prova de permanência legal no país.

d) Em qualquer caso, o representante deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação do outorgado, sendo que a prova de representação ficará arquivada nos autos.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante ou seu representante deverá no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido da sua carteira de identidade, ou outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifesta-se durante os procedimentos relativos a este certame.

4.1.1 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

a) No caso de procuração outorgada por pessoa legalmente habilitada, a mesma deverá conferir amplos e ilimitados poderes para se manifestar e desistir da interposição de eventuais impugnações, recursos, dar entradas e receber documentos, etc. Se por instrumento particular, **com firma reconhecida (modelo anexo II)**.

b) No caso de representação através de sócios ou diretores com poderes de decisão, tal condição deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia Cédula de Identidade (RG) e apresentação de original ou cópia autenticada e do Contrato Social ou Estatuto específico ou ainda no caso de Sociedade Anônima, da Ata de Eleição dos Diretores, tudo devidamente arquivados na repartição competente.

c) Na hipótese de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada prova de permanência legal no país.

d) Em qualquer caso, o representante deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação do outorgado, sendo que a prova de representação ficará arquivada nos autos.

4.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame deverá apresentar, Declaração de qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (anexo III), juntamente com o **Termo de Enquadramento obtido frente à Junta Comercial do Estado**.

4.1.3 Termo de aceitação do edital aceitando, portando, todos os seus termos (anexo IV).

4.1.4 Declaração negativa de fato superveniente impeditivo à Habilitação e Pleno atendimento aos requisitos de habilitação (anexo IX).



4.1.5 Termo de Comunicação e **Informações exigidas pelo tribunal de contas do estado – AUDESP FASE IV (anexo XI).**

4.1.6 Cada Credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.1.7 A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas nesta tomada de preços, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, quando for o caso.

4.1.8 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o horário definido para o protocolo.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

As empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

- Registro comercial, no caso de empresa individual / Ato Constitutivo, Estatuto Social em vigor, devidamente registrado.
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de Diretoria em Exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da interessada, há menos de **90 (noventa) dias**, se outro prazo de validade não estiver consignado em Lei ou próprio documento.

Obs: Permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (Súmula 50 TCESP).

e) **Balanco Patrimonial** (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente, na Junta Comercial do estado), que comprove a **boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, contendo a demonstração contábil do exercício. Deverá ser apresentado juntamente com o balanço, memória de cálculo, em documento próprio, comprovando a boa situação financeira da empresa, assinada por contador ou profissional equivalente, devidamente registrado do Conselho de Contabilidade, tendo como base o Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou superiores a 1 (um), aplicadas as seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao.barao@bol.com.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

- f) Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido integrado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto desta licitação, através da apresentação do contrato social ou ultima alteração contratual, acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da Sede licitante.
- g) Quando se tratar de sociedades por ações, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis ora exigidos deverão estar devidamente publicados na imprensa oficial.
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, do Ministério da Fazenda;
- i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio fiscal ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- j) Certidões de Regularidade frente às Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio fiscal ou sede do licitante, quanto aos tributos federais, estaduais e municipais, respectivamente, expedidas há menos de 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em Lei ou no próprio documento;
- k) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (unificada com a CND federal);
- l) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), na vigência do documento.
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, conforme legislação vigente. (www.tst.gov.br).

Observação: A documentação acima deverá ser apresentada até o **terceiro dia anterior a data de recebimento dos envelopes**, onde será fornecido o **C.R.C.** (Certificado de Registro Cadastral), que deverá ser apresentado no envelope “Documentos” na data de abertura.

6 – DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas deverão apresentar, separadamente, em 01 envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 – PROCESSO Nº 071/2018

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO TÉRMINO DA REMODELAÇÃO DO CONJUNTO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, TERMO DE COMPROMISSO Nº 786765/2013, MINISTÉRIO DO ESPORTE.

E-mail Institucional:

Assinatura do Proponente:

Data:

Deverão ser apresentados no envelope “documentos”, a **documentação abaixo e Modelos Anexos**:

- C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral);
- Registro comercial, no caso de empresa individual / Ato Constitutivo, Estatuto Social em vigor, devidamente registrado.
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de Diretoria em Exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao.barao@bol.com.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da interessada, há menos de **90 (noventa) dias**, se outro prazo de validade não estiver consignado em Lei ou próprio documento.

Obs: Permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (Súmula 50 TCESP).

f) Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido integrado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto desta licitação, através da apresentação do contrato social ou ultima alteração contratual, acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do estado da sede licitante.

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, do Ministério da Fazenda;

h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio fiscal ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

i) Certidões de Regularidade frente às Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio fiscal ou sede do licitante, quanto aos tributos federais, estaduais e municipais, respectivamente, expedidas há menos de 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em Lei ou no próprio documento;

j) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), na vigência do documento.

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, conforme legislação vigente. (www.tst.gov.br).

l) Atestado de visita técnica, assinado pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina e assinado pelo representante legal da empresa (anexo I).

m) Declaração de que tomou pleno conhecimento e aceitação das condições expressas neste Edital e seus Anexos, (Anexo V).

n) Declaração que a empresa se responsabiliza pela autenticidade e procedência dos produtos a serem utilizados na obra (Anexo VI).

o) Declaração de que a empresa licitante cumpre com as normas relativas à saúde, higiene e segurança no trabalho dos seus funcionários (anexo VII),

p) Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, em atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, preenchida em papel timbrado da licitante e assinada pelos seus representantes legais (Anexo VIII).

q) Atestado de bom desempenho anterior em obras ou serviços, em nome da empresa proponente ou em nome do profissional desde que pertencente ao quadro permanente da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestado este que deverá conter necessariamente a especificação do tipo de obra, com indicações da área em m² dos trabalhos realizados e do prazo de execução, e estarem acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico expedidas pelo CREA. Nos acervos serão exigidos quantitativos mínimos em obras similares de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da obra ora licitada. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa deverá ser realizada através de cópias autenticadas do Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de Emprego ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

r) Certidão de Registro da empresa no CREA, com validade na data de apresentação da proposta/documentação.

s) Certidão de Registro do profissional responsável no CREA, com validade na data de apresentação da proposta/documentação, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.



- t) Declaração de que se vencedora, depositará a Caução no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- u) Declaração de que se vencedora, para fins de direito e efeitos legais, responderá pela solidez, segurança e perfeição do executado, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da entrega dos serviços executados.
- v) Declaração sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assumindo a obrigação de utilizar na execução do objeto da licitação somente produtos e subprodutos de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008, a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA”, de acordo com o modelo que constitui o Anexo XII deste Edital.

Observação: A documentação acima terá que estar em ordem conforme solicitado.

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, conforme preceitua o caput do artigo 32 da Lei 8.666/93.

6.1.1 - Para as certidões que não contenham prazo de validade expresso, as mesmas deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura do Envelope 1 - “**HABILITAÇÃO**”.

6.2- A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva com efeitos de negativa.

6.2.1 - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

6.2.2 - Não vencidos;

6.2.3 - Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

6.2.4 - Cujas exigibilidades estejam suspensas por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e

6.2.5 - Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

6.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 - A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL** constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante na sua Proposta Comercial.



8 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

As empresas interessadas deverão apresentar, separadamente, em 01 envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 02 – PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 – PROCESSO Nº 071/2018

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO TÉRMINO DA REMODELAÇÃO DO CONJUNTO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, TERMO DE COMPROMISSO Nº 786765/2013, MINISTÉRIO DO ESPORTE.

E-mail Institucional:

Assinatura do Proponente:

Data:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do licitante, Telefone e e-mail.
- b) Número do processo e número desta Tomada de Preço.
- c) Dados bancário: Constando Banco, agência e conta corrente.
- d) “Proposta Comercial”, com o preço total proposto (expressos em algarismos e por extenso) (incluindo todos os serviços e materiais, **Mão de obra e equipamentos a serem utilizados na obra**), em papel timbrado e assinado pelo responsável legal da licitante.
- e) Planilha Orçamentária da Licitante – fornecida pelo Município de Barão de Antonina, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e total, grafados em moeda corrente nacional “Real”, sendo as frações dos valores numéricos calculadas com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, devendo a mesma estar rubricada em todas as suas folhas e assinada pelo responsável legal da licitante.
- f) Cronograma físico e financeiro, obedecendo-se quanto a este às condições de pagamento estabelecidas neste edital e quanto aquele o prazo estabelecido a execução do objeto desta licitação (anexo XV).
- g) Demonstração da composição das Leis Sociais adotadas.
- h) Demonstração, devidamente assinada pelo representante legal, da composição do B.D.I.
- i) Validade da proposta, sendo que é exigido o mínimo de **60 (sessenta)** dias da abertura do envelope.
- j) Não serão aceitas propostas que apresentem Preço Global ou total simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- k) Os preços incluem todas as despesas diretas ou indiretas e as margens de lucro da contratada, que se refiram ao objeto e caracterizado no Projeto básico e seus complementos, tais como: materiais, mão de obra e serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio, como vigilância e transporte; locações de máquinas e equipamentos, ou de imóveis e instalações de auxiliares à obra; consumo de água, energia e telecomunicações; seguros legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; impostos e taxas incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; depreciação e amortizações; despesas administrativas e de escritório, testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, limpeza durante a execução das obras, quaisquer outras que decorram direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta licitação, inclusive as decorrentes da confecção das placas alusivas às obras, além daquelas exigidas pelo CREA, etc.
- l) A Comissão Julgadora poderá a qualquer tempo, solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

9 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao.barao@bol.com.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

9.1 A contratação será efetivada segundo regime de Empreitada por Menor Preço Global, constantes da Planilha orçamentária apresentada pela licitante em sua “Proposta Comercial”.

9.2 O pagamento somente será liberado pela Administração, mediante apresentação pelo contratado de comprovante de quitação com as obrigações previdenciárias.

10 - DOS ENVELOPES:

Deverá haver 02 (dois) envelopes Habilitação e Proposta, sendo os envelopes fechado e indevassável.

10.1 – Uma vez entregues os credenciamentos e documentos de identificação dos proponentes presentes, abrir-se-á o Envelope “1” e serão feitas todas as análises para habilitação, tudo em ato público, não se permitindo a repetição dos atos praticados na ausência dos retardatários à sessão que tenham protocolado os envelopes dentro do horário estabelecido, não podendo eles, entretanto, intervirem na licitação em qualquer fase seguinte, recebendo-a no estado em que se encontra.

10.2 - Os envelopes “1” - “Documentação” e “2” - “Proposta de Preço” terão suas aberturas iniciadas a partir das **09h00min**, do dia **06/06/2018**, começando pelo Envelope “1”, resolvendo-se todas as possíveis impugnações e recursos, para depois se passar à abertura do Envelope “2” das proponentes habilitadas.

10.2.1 - **A proponente que for julgada inabilitada terá seu Envelope “2” - “PROPOSTA”, totalmente lacrado e inviolado, e devolvido mediante recibo após a contratação da empresa vencedora.**

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 Da data designada para abertura dos envelopes, serão primeiramente abertos os envelopes documentação, onde serão analisados se estão presentes as exigências constantes do item 6 Documentos de habilitação, deste Edital.

11.2 Serão consideradas inabilitadas as proponentes que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas, que objetivamente não atenderem as exigências constantes deste edital.

11.3 Iniciada a fase das propostas, não caberá qualquer alegação ou manifestação com relação à fase documentação.

11.4 A Comissão Julgadora do Município procederá o julgamento das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, qualificando vencedora a Proposta de menor preço, após análise minuciosa das mesmas.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao.barao@bol.com.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

12 - SERÃO DESCLASSIFICADAS:

12.1 Propostas manuscritas, com emendas ou rasuras, contendo dados não previstos no edital ou que conflitem com o edital.

12.2 Propostas que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.2.1 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

12.2.1.1 média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pelo município;

12.2.1.2 valor global superior ao orçado pelo município.

12.2.1.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo para execução da referida obra é de 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, o qual poderá ser prorrogado, conforme disposto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

14 – DO REAJUSTE

14.1 - Não haverá reajuste de preços, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correção para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.2 - Para o reajuste, serão observados: periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta e o índice FIPE, divulgado pela secretaria da fazenda do estado de São Paulo, bem como as disposições do Decreto estadual nº 27.133/87.

14.3 - Só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação observados os termos desta tomada de preços e da Lei de Licitações, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, hipótese que não haverá reajuste.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas desta licitação correrão à conta da dotação:

020108 – COORDENADORIA DE ESPORTES E CULTURA TURISMO

27 812 0003 1029 0000 – REMODELAÇÃO DO CONJUNTO ESPORTIVO

098 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

16 – DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 e LEI COMPLEMENTAR 147/2014

16.1 Aplica-se a esta licitação o disposto nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar 123/06 e atualização Lei Complementar 147/2014.

17 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 A licitante vencedora será convocada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do instrumento contratual, devendo neste ato:



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao.barao@bol.com.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

- a) Apresentar cópia autenticada da Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS (unificado com a certidão federal), genérica da empresa, em vigor.
- b) Comprovante de Depósito da Caução, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato ou conforme Cláusula 22 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (CAUÇÃO) deste.
- c) Quando regularmente desobrigada de contratar com a licitante por recusa da mesma, o Município poderá optar entre a contratação com as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, desde que estas igualem sua propostas às mesmas condições, inclusive de preço, da primeira classificada, ou a realização de nova licitação.

17.2 A Contratada, na execução do objeto desta licitação, sem prejuízo de todas as responsabilidades contratuais e legais poderá subcontratar partes dos serviços a ser executado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

17.2.1 Só serão aceitas empresas que comprovem situação regular fiscal e previdenciária, bem como que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constarem funcionários ou ocupantes de cargos comissionados na Administração contratante.

17.2.2 Não poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

18 – PENALIDADES

18.1 As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e 80 e 81, da Lei estadual nº 6.544/89.

18.2 De acordo com Artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total obrigação assumida.

18.3 A falta de assinatura de contrato de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente e não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejará a Administração a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

18.4 A multa aplicada, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, será descontada da garantia contratual.

18.5 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.6 A multa de mora será calculada, progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigação não cumprida, nos percentuais:

a) Nos atrasos de até 30 (trinta) dias a multa será 1% (um por cento) ao dia.

b) Nos atrasos superiores 30 (trinta) dias a multa será de 2% (dois por cento) ao dia.

18.7 As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos.

19 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO

a) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Município ou por seu preposto.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao.barao@bol.com.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

- b) Refazer, sem quaisquer ônus para o Município, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- c) Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:
- 1) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
 - 2) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.
 - 3) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.
- d) À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.
- e) O Município não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por encargos trabalhistas e/ou previdenciários porventura devidos pela Contratada a seus prepostos e empregados.
- f) Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) No Ato da assinatura do contrato, deverá a Contratada indicar um preposto aceito pelo município, para representá-la na execução da obra.
- h) São obrigações do MUNICÍPIO:
- 1) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.
 - 2) Efetuar os pagamentos em conformidade com a 23 deste edital.

20- DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

20.1 Serão realizadas vistorias pelo Contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

20.2 Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo engenheiro indicado pela Contratada acompanhada pelo engenheiro da contratante.

20.3 A realização das vistorias deverá ser registrada no diário da obra, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

20.4 A Contratada manterá no local o livro diário da obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes.

21. DAS MEDICÕES

21.1 As medições serão quinzenais, para faturamento deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da Contratada, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- a) relatórios escritos e fotográficos.



b) cronograma refletindo o andamento da obra.

21.2 As medições dos serviços serão realizadas de acordo com o item 20.1 deste, observando a **Especificação Técnica, Regulamentações de Preços e Critérios de Medição** que integram o presente edital.

21.3 As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos etc.

21.4 As medições serão acompanhadas por representantes do Contratante e da Contratada, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do Contratante.

22 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (CAUÇÃO).

22.1 A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global.

22.2 Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia prevista no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-Garantia,
- c) Fiança Bancária.

22.3 Em caso de prestação da caução em dinheiro, a licitante deverá apresentar o comprovante de pagamento da mesma junto à Tesouraria do Município. Uma cópia desta guia, quitada, deverá ser apresentada no Departamento de Licitações.

22.4 A Garantia, quando se tratar de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, poderá ser prestada até o prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, sendo tal comprovação, no entanto, requisito essencial para a validade contratual.

22.5 A Garantia, quando se tratar de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá ter o prazo de vigência mínima de 12 (doze) meses ou superior a data da vigência contratual.

22.6 Tratando-se de garantia de Caução em dinheiro deverá ser prestada até a data da assinatura do contrato, sendo que a comprovação da prestação da mesma será requisito essencial para a validade contratual. A presente caução será devolvida, **sem correção, após a execução da obra**, mediante requerimento e apresentação da CND da obra, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

23 – DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento à empresa será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços de acordo com a medição atestada pela fiscalização do município, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, e com observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.2 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

23.3 O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) à licitante vencedora ou sua colocação em cobrança bancária, vedada sua negociação com terceiros.

23.4 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, Inclusive nº desta Tomada de Preços, Processo e Contrato.

23.5 A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.



23.5.1 Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária.

23.5.2 Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes com o Sistema de Seguridade Social e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

23.6 O pagamento será realizado após o desconto do Imposto sobre Serviço – **ISS de 3%** sobre o valor global da nota fiscal, conforme o Art. 50, inciso I do Código Tributário Municipal.

23.6.1 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

24 - SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

24.1 A licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, inclusive aquela prevista no inciso I, do artigo 40, da Lei estadual nº 6.544/1989, com a redação dada pela Lei estadual nº 13.121, de 7 de julho de 2008, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

24.2 Sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas nos subitens 18.1 e 24.1, o descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto estadual nº 53.047/2008, sujeitará à Contratada a aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública, estabelecida no artigo 72, parágrafo oitavo, inciso V, da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes a referida sanção, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

24.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

25 – DOS RECURSOS

25.1 Dos atos praticados pela Administração nas diversas fases desta licitação caberão os recursos previstos nos artigos 109 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação daquele ato ou da lavratura da ata.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

26.2 Os casos omissos da presente Tomada de Preços serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

26.2.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento desta licitação, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 6.3.1 e seguintes deste edital.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao.barao@bol.com.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

26.2.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.3 As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

26.3.1 Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

26.3.2 Por parte do licitante, desde que protocole no setor de protocolo do paço municipal, sito a Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, centro, o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

26.3.3 A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

26.4 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30min, no Departamento de Licitações e setor de engenharia pelo engenheiro civil, que prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sito a Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro, pelo telefone (15) 35731170 ou e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br.

26.4 A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

26.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa será competente o foro da Comarca de ITAPORANGA/SP.

27- DOS ANEXOS

Integram este ato convocatório os seguintes Anexos:

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE VISITA.

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO (Apresentação deverá estar fora dos envelopes).

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL (Apresentação deverá estar fora dos envelopes).

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A ENTREGA DAS OBRAS LICITADAS E DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE E PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS APLICADOS NOS SERVIÇOS.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS EMPREGADOS.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO E PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

ANEXO XI - TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO e TERMO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao.barao@bol.com.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

ANEXO XII - DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DA LEI, ASSUMINDO A OBRIGAÇÃO DE UTILIZAR NA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO SOMENTE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM EXÓTICA, OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL E, NO CASO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS LISTADOS NO ARTIGO 1º, DO DECRETO ESTADUAL Nº 53.047, DE 02 DE JUNHO DE 2008.

ANEXO XIII - PLANILHA ORÇAMENTARIA – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA.

ANEXO XIV - PLANILHA ORÇAMENTARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO XV – MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO XVI - PROJETOS

ANEXO XVII - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Barão de Antonina/SP, 14 de Maio de 2018.

MARIA ROSA BUENO DE MEIRA

Prefeita Municipal



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VISITA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA - SP

Tomada de Preços nº 003/2018
Processo nº 071/2018

Execução de

Declaramos, para todos os fins, ter visitado os locais onde serão realizadas a execução de Obra e Serviços de engenharia para execução da Obra de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Municipal no Município de Barão de Antonina/SP, situada a Rua São Paulo, 270, centro, Termo de compromisso nº 786765/2013 - , objeto da TOMADA DE PREÇO nº 003/2018 – PROCESSO nº 071/2018.

Declaramos, também, estar familiarizados com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que direta ou indiretamente se relacione com a execução do Empreendimento.

...../....., __ de _____ de 2018.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

CPF:

CREA:

Engenheiro Civil
CREA-SP



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

Tomada de Preços nº 003/2018
Processo nº 071/2018

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/2018, da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame, inclusive assinar Contratos e Termo de Ciência e Notificações.

..... de de 2018

Outorgante (carimbo)
Reconhecer firma.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA - SP**

**Tomada de Preços nº 003/2018
Processo nº 071/2018**

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ CPF _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e redação alterada pela Lei 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que se o proponente for declarado vencedor do certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

_____, de _____ de 2018.

Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura (do Representante Legal ou do Procurador)
(carimbo)



ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO Nº 071/2018

TERMO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente termo, a Empresa _____
por seu representante legal, _____,
_____, residente e domiciliado a _____, cidade de
_____, estado de _____ Rg nº CPF nº, vem à
presença da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações do Município de Barão de
Antonina, para declarar, expressamente, que examinou cuidadosamente a pasta contendo o Edital
Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do
certame licitatório, referente à **Tomada de Preços nº 003/2018, Processo nº 071/2018** aceitando,
portanto, todos os seus termos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

_____, de _____ de 2018.

Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura (do Representante Legal ou do Procurador)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A ENTREGA DAS OBRAS LICITADAS E DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO Nº 071/2018

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____, (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, **DECLARA que ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Tomada de Preços nº 003/2018 – Processo nº 071/2018** e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.

_____, de _____ de 2018.

Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura (do Representante Legal ou do Procurador)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE E PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS APLICADOS NOS SERVIÇOS.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO Nº 071/2018

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____, (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que se responsabiliza pela autenticidade e procedência dos produtos aplicados na obra e nos Serviços.

_____, de _____ de 2018.

Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura (do Representante Legal ou do Procurador)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS EMPREGADOS.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO Nº 071/2018

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, **DECLARA** que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.

_____, de _____ de 2018.

Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura (do Representante Legal ou do Procurador)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO Nº 071/2018

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____, (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, nos termos do Parágrafo 6º do artigo 27 da lei estadual nº 6.544/89, DECLARA que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

_____, de _____ de 2018.

Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura (do Representante Legal ou do Procurador)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO E PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO Nº 071/2018

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, asseguro a inexistência de impedimento legal da empresa para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/99, comprometendo-se a declará-lo(s) caso venha(m) a ocorrer.

Declara sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos da habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

_____, de _____ de 2018.

Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura (do Representante Legal ou do Procurador)



ANEXO X

**MINUTA DE CONTRATO REFERENTE A EXECUÇÃOQUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE E A EMPRESA**

**CONTRATO Nº /2018 TP Nº 003/2018 – PROC: 071/2018 –
HOMOLOGAÇÃO ___/___/___**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO TÉRMINO DA
REMODELAÇÃO DO CONJUNTO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE
ANTONINA, Termo de compromisso nº 786765/2013, ministério do esporte”.**

O MUNICIPIO DE BARÃO DE ANTONINA, com sede a Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 46.434.424/0001-09, neste ato representada pelo Sra. Prefeita Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa XXXX inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede à Rua XXXX, representada por XXXX, portador do RG. nº e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado aa seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins da **TOMADA DE PREÇO 003/2018**, que será regido pela Lei Federal nº8.666/93, suas alterações posteriores, Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/2014, no que couberem as disposições da Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989 e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO TÉRMINO DA REMODELAÇÃO DO CONJUNTO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, TERMO DE COMPROMISSO Nº 786765/2013, MINISTÉRIO DO ESPORTE, Termo de compromisso nº 786765/2013**, regime de execução Empreitada Global de acordo com Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico Financeiro, anexos ao processo licitatório.

1.2 Os materiais e serviços aplicados na Obra deverão seguir os procedimentos e especificações encontradas no projeto e memorial descritivo, sendo materiais de 1º qualidade.

CLAUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de execução das obras é de 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, o qual poderá ser prorrogado se necessário e devidamente justificado, conforme disposto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações (limitado à vigência do convênio).

2.2. Entender-se-á por conclusão do objeto deste Contrato, a realização total do empreendimento no prazo estabelecido e sua entrega pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO**, livre e em perfeitas condições de ser utilizado.

2.3. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, ou seja de ___/___/_____ a ___/___/_____ o qual poderá ser prorrogado se necessário e devidamente justificado, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EMPREITADA



3.1. A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada por Preço Global, constante da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante na sua Proposta Comercial.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE GARANTIA:

4.1. Os preços para execução do objeto deste contrato são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, os quais totalizam o Valor Global de R\$, sendo o valor dos materiais de R\$ e dos serviços de R\$

4.1.1. Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, direto e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA,

4.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação orçamentária:

020108 – COORDENADORIA DE ESPORTES E CULTURA TURISMO
27 812 0003 1029 0000 – REMODELAÇÃO DO CONJUNTO ESPORTIVO
098 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

4.3 Para **garantir a execução das obras previstas no contrato**, a empresa vencedora, deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, no valor **correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato**, apresentando o comprovante de pagamento da mesma junto à Tesouraria do Município. Uma cópia desta guia, quitada, deverá ser apresentada no Departamento de Licitações, caso a opção seja caução em dinheiro.

4.3.1 Quando da assinatura da Ordem de Serviço, a empresa vencedora deverá apresentar ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA/SP, relativa às obras e serviços, objeto do contrato, decorrente da presente licitação.

4.3.2 A Garantia, quando se tratar de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, poderá ser prestado até o prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, sendo no entanto, este requisito essencial de comprovação para a validade contratual.

4.3.3 A Garantia, quando se tratar de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá ter o prazo de vigência mínima de 12 meses superior a data da vigência contratual.

4.4 Tratando-se de garantia em Caução em dinheiro, esta deverá ser prestada até a data da assinatura do contrato, sendo que a comprovação da prestação da mesma será requisito essencial de validade contratual. A presente caução será devolvida, **sem correção, após a execução da obra**, mediante requerimento protocolado e apresentação da CND da obra, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 As medições serão quinzenais, e os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após aprovação pelo departamento de engenharia e aprovação e liberação por parte do convênio firmado. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da Contratada, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- a) relatórios escritos e fotográficos;
- b) cronograma refletindo o andamento da obra;

5.1.1 As medições dos serviços serão realizadas de acordo com o item 5.1 deste, observando a **Especificação Técnica, Regulamentações de Preços e Critérios de Medição** que integram o presente edital.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao.barao@bol.com.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

5.1.2 As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos etc.

5.1.3 As medições serão acompanhadas por representantes do Contratante e da Contratada, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do Contratante.

5.2 O pagamento à empresa será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços de acordo com a medição atestada pela fiscalização do município, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, com observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2.1 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

5.2.2 O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) à licitante vencedora ou sua colocação em cobrança bancária, vedada sua negociação com terceiros.

5.2.3 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, Inclusive nº desta Tomada de Preços nº **003/2018**, Processo nº **071/2018** e Contrato nº **xxx/2018**.

5.2.4 A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5.2.5 Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária.

5.2.6 Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes da **Seguridade Social** e ao FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

5.2.7 O pagamento será realizado após o desconto do Imposto sobre Serviço – **ISS de 3%** sobre o valor global da nota fiscal, conforme o Art. 50, inciso I do Código Tributário Municipal.

5.2.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

5.2.9 A CONTRATADA fica vedado de negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

5.2.10 A última fatura/nota fiscal do objeto licitado referente à reforma da UBS emitida pela CONTRATADA, somente será paga após a emissão do termo de aceite a que alude o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - Não haverá reajuste de preços, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correção para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

6.2 - Para o reajuste, serão observados: periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECOLHIMENTO DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

7.1 A empresa Contratada deverá fornecer mensalmente relação de todos os empregados que trabalham na obra, bem como os respectivos comprovantes de recolhimento das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas referente a período imediatamente anterior.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao.barao@bol.com.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pelo MUNICÍPIO ou por seu preposto.

8.2 Refazer, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

8.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

8.4 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

8.5 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.

8.6 Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

8.7 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

8.8 Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9 No Ato da assinatura do contrato, deverá a Contratada indicar um preposto aceito pelo município, para representá-la na execução da obra.

8.10 Apresentar CND da obra, após 15 (quinze) dias após termo de conclusão da obra liberada pelo engenheiro civil.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

9.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerando a natureza dos mesmos.

9.3 Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DA OBRA, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

10.1 Os materiais a serem utilizados na Obra deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo as normas técnicas exigidas, sendo que, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais.

10.2 Os serviços a serem executados, pela licitante vencedora, deverão estar rigorosamente de acordo com as normas técnicas da ABNT e dos demais órgãos fiscalizadores.

10.3 A empresa responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica dos serviços executados, devendo refazê-los à suas expensas, caso se comprove que suas elaborações não seguiram padrões tecnicamente aceitáveis.

10.4 A contratada reparará por suas expensas, os serviços e obras que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

10.5 Ficará a cargo do Município a fiscalização dos serviços, podendo, a seu critério exclusivo, completá-la por gerenciamento através de empresa especializada.

10.6 Concluídas os serviços, objeto desta licitação, procederá o Município exame minucioso a fim de recebê-los definitivamente, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias seguintes ao da entrega da comunicação expressa de conclusão dos mesmos, que nesse sentido fizer a contratada, findo o qual, serão considerados como recebimento definitivo das obras e serviços, independentemente de qualquer outra formalidade por parte do Município.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao.barao@bol.com.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

10.6.1 Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará ainda, responsável pelo prazo de 06 (seis) meses, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, às reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

10.6.2 Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

10.7 A qualquer tempo a Municipalidade poderá vistoriar os equipamentos para se certificar da quantidade e do estado de funcionamento dos mesmos, exigindo a substituição imediata dos inservíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Ao contratante total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

a) As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

b) De acordo com Artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total obrigação assumida.

c) A falta de assinatura de contrato de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente e não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejará a Administração a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

d) A multa aplicada, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, será descontada da garantia contratual.

e) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

f) A multa de mora será calculada, progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigação não cumprida, nos percentuais:

f.1) Nos atrasos de até 15 (quinze) dias a multa será 2 % (dois por cento) ao dia.

f.2) Nos atrasos superiores 30 (trinta) dias a multa será de 5% (cinco por cento) ao dia.

g) As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar.

h) Ocorrendo atraso injustificado na execução do Contrato, tendo-se por base o Cronograma Físico que integra este, a CONTRATADA incidirá em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor total deste ajuste, por dia de atraso.

i) Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidade elencadas nos itens precedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 O Município de Barão de Antonina poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao.barao@bol.com.br

www.baraoantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

13.1 A prefeitura poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, sem que assista, à CONTRATADA, direito de reclamação ou indenização independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses constantes do artigo 77 e 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.3 Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, poderá haver Rescisão do Contrato unilateralmente pela Administração, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA PELA EXECUÇÃO

14.1 A contratada declara expressamente, para fins de direito e efeitos legais, que responderá pela solidez, segurança e perfeição dos trabalhos executados, nos termos do Código civil, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da entrega dos serviços executados, conforme preceitua o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

15.1 A CONTRATANTE indicará um técnico-gerente/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a CONTRATADA, bem como o(s) agente(s) fiscalizador (es) do desenvolvimento dos trabalhos.

15.2 Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

15.3 O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela CONTRATANTE, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer a especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

15.4 A CONTRATANTE dispõe a designação de comissão de acompanhamento e fiscalização de contratos de obras e edificações, conforme portaria nº 140 de 20 de maio de 2014, os Srs. ANDRÉ SANTOS NAKANONE, engenheiro civil, CREA-SP 5061085013D, Sr. Sergio Gabriel Furtado e o SR. Anderson de Freitas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 As partes signatárias deste Contrato elegem a Comarca de Itaporanga Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

...../SP, ____ de _____ de 20__.

Contratante:

Município de Barão de Antonina

Contratada:

Empresa

Testemunhas:

Nome:

CPF nº.

Nome:

CPF nº.



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARÃO DE ANTONINA SP, Inscrito no CNPJ nº 46.634.424/0001-09

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: XXX/2018

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO TÉRMINO DA REMODELAÇÃO DO CONJUNTO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, Termo de compromisso nº 786765/2013, ministério do esporte”.

PROCURADORA: CHYMENE COLLUÇO PÉREZ GURGEL, OAB/SP 332.410

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Barão de Antonina, xx de xxxx de 2018

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MARIA ROSA BUENO DE MEIRA

Cargo: Prefeita

CPF: xxxxxxxxxxx - RG: xxxxxxxxxxx SSP/SP

Data de Nascimento: xx/xx/xxxx

Endereço residencial completo: Rua Belo Horizonte, 154 - Barão de Antonina/SP

E-mail institucional: p.m.b.antonina@uol.com.br

E-mail pessoal: mariarosabmeira@hotmail.com

Telefone(s): 15 35731233 – 15 35731170

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao.barao@bol.com.br www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MARIA ROSA BUENO DE MEIRA

Cargo: Prefeita

CPF: xxxxxxxx - RG: xxxxxxxx SSP/SP

Data de Nascimento: xx/xx/xxxx

Endereço residencial completo: Rua Belo Horizonte, 154 - Barão de Antonina/SP

E-mail institucional: p.m.b.antonina@uol.com.br

E-mail pessoal: mariarosabmeira@hotmail.com

Telefone(s): 15 35731233 – 15 35731170

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: xxxxxxxxxxxx - RG: xxxxxxxxxxxx SSP/___

Data de Nascimento: xx/xx/xxxx

Endereço residencial completo: _____, nº _____ – _____/___

E-mail institucional: _____@_____

E-mail pessoal: _____@_____

Telefone(s): xx xxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____



ANEXO XI

**TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO e
INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP
FASE IV**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO Nº 071/2018**

.....
inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, que a Contratante poderá fazer toda comunicação referente a execução do contrato
como notificação, pedido etc. Por meio eletrônico no endereço _____ Telefone
_____ Fax _____ .

**INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP
FASE IV**

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
CNPJ nº		

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

SÓCIO 1	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s)	

SÓCIO 2	
Nome Completo	
Cargo:	



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao.barao@bol.com.br www.baraoantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s)	

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

SÓCIO ADMINISTRADOR	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s)	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s)	

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura (do Representante Legal ou do Procurador)



ANEXO XII

Produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

PROCESSO Nº 071/2018

DECLARAÇÃO

Eu, _____, R.G. _____ legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ nº _____, para o fim de habilitação no procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 003/2018, Processo 071/2018, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia, objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.

Declaro, ainda, que no caso de serem utilizados produtos e subprodutos de madeira nativa listados no artigo 1º do Decreto nº 53.047, de 02 de junho de 2008, a sua aquisição será efetivada exclusivamente de pessoa jurídica devidamente cadastrada no Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa de flora brasileira – CADMADEIRA, tendo ciência que o não atendimento das presentes na fase de execução do contrato poderá acarretar a sua rescisão, bem como a aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida Lei.

_____, de _____ de 2018.

Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura (do Representante Legal ou do Procurador)



**ANEXO XIII
PLANILHA ORÇAMENTARIA**

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO TÉRMINO DA REMODELAÇÃO DO CONJUNTO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, TERMO DE COMPROMISSO Nº 786765/2013, MINISTÉRIO DO ESPORTE.

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº
Conta Corrente:	Agência:	Banco:
		Conta:

FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
	1.0	CAMPO COM GRAMADO SINTÉTICO				
	1.3	ESTRUTURA				
SINAPI	74244/1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	30,00		
PREFEIT.	PBA-01	SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM ALAMBRADO	m2	650,40		
SINAPI	87471	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	2,92		
SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	8,97		
SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	13,78		
	1.4	GRAMADO				
SINAPI	83683	CAMADA HORIZONTAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA 1 E 2	M3	8,76		
SINAPI	73817/1	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	M3	16,80		
CPOS	11.18.020	LASTRO DE AREIA	M3	21,00		
COTAÇÃO		GRAMADO SINTÉTICO ESPORTIVO COM DEMARCAÇÃO E GRANULADO DE BORRACHA (ESPESSURA.: 52MM)	M2	882,00		
COTAÇÃO		TRAVE OFICIAL COMPLETA COM REDE PARA FUTEBOL SOCIETY	cj	1,00		
	1.5	PINTURA				
SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	212,40		



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao.barao@bol.com.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	212,40		
SINAPI	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	65,50		
SINAPI	74245/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	121,80		
	1.6	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
SINAPI	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00		
SINAPI	74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00		
SINAPI	74130/4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00		
	1.7	LIMPEZA				
SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	90,00		
TOTAL GERAL						



ANEXO XIV

**PLANILHA ORÇAMENTARIA
TERMO DE REFERÊNCIA**

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
	1.0	CAMPO COM GRAMADO SINTÉTICO				R\$ 93.993,88
	1.3	ESTRUTURA				R\$ 11.590,74
SINAPI	74244/1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	30,00	130,77	R\$ 3.923,10
PREFEIT.	PBA-01	SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM ALAMBRADO	m2	650,40	10,86	R\$ 7.063,34
SINAPI	87471	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	2,92	45,72	R\$ 133,50
SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	8,97	4,11	R\$ 36,87
SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	13,78	31,49	R\$ 433,93
	1.4	GRAMADO				R\$ 74.385,98
SINAPI	83683	CAMADA HORIZONTAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA 1 E 2	M3	8,76	133,23	R\$ 1.167,09
SINAPI	73817/1	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	M3	16,80	93,80	R\$ 1.575,84
CPOS	11.18.020	LASTRO DE AREIA	M3	21,00	168,84	R\$ 3.545,64
COTAÇÃO		GRAMADO SINTÉTICO ESPORTIVO COM DEMARCAÇÃO E GRANULADO DE BORRACHA (ESPESSURA.: 52MM)	M2	882,00	73,57	R\$ 64.888,74
COTAÇÃO		TRAVE OFICIAL COMPLETA COM REDE PARA FUTEBOL SOCIETY	cj	1,00	3208,67	R\$ 3.208,67
	1.5	PINTURA				R\$ 7.368,82
SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	212,40	13,04	R\$ 2.769,70
SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	212,40	2,54	R\$ 539,50
SINAPI	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAS, SOBRE SUPERFÍCIE METALICA	M2	65,50	30,72	R\$ 2.012,16
SINAPI	74245/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAS	M2	121,80	16,81	R\$ 2.047,46
	1.6	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				R\$ 358,54
SINAPI	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	18,20	R\$ 72,80
SINAPI	74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	83,40	R\$ 166,80
SINAPI	74130/4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	118,94	R\$ 118,94
	1.7	LIMPEZA				R\$ 289,80
SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	90,00	3,22	R\$ 289,80
TOTAL GERAL						R\$ 93.993,88



ANEXO XV

MEMORIAL DESCRITIVO

REMODELAÇÃO DE CONJUNTO ESPORTIVO – 2ª ETAPA

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Barão de Antonina**

Localização: **Rua Rio de Janeiro, s/n – Centro – Barão de Antonina/SP**

Área Terreno: **17.162,15m²**

Área construída: **924,72m²**

Área de campo gramado sintético (à terminar): **882,00m²**

Autor e responsável técnico pelo projeto: **ANDRÉ SANTOS NAKASONE**

CREA-SP: **5061085013**

Este memorial descreve as obras a serem realizadas no Conjunto Esportivo do Município de Barão de Antonina para término da instalação de Campo de Grama sintética (conforme Projeto), com marcação para futebol e arquibancada, onde deverão ser realizados os seguintes serviços:

CAMPO COM GRAMADO SINTÉTICO

1.1. ESTRUTURA

O perímetro da quadra será cercado por alambrado em tubos galvanizados interna e externamente, sendo os pés-direitos tubos verticais com bitola de 2.1/2". Tubos horizontais com bitola de 1.1/2", total de 02 (duas) fiadas. Na parte inferior do alambrado instalação de uma fiada de ferro redondo de 1/2" para fixação da tela. A altura total do alambrado será de 5,40 metros de altura com iluminação um metro acima da rede superior. Abaixo do alambrado será executado uma mureta com 0,60m de altura com tijolo cerâmico vazado e vigas e colunas de concreto.

Está prevista a instalação de dois portões com folha dupla com metragens de 1,30mx2,30m, revestido com o mesmo material do cercado.

Instalação de tela losangular modelo alambrado a ser confeccionada no fio nº 14 BWG, malha 50 mm em arame com dupla galvanização revestido com PVC.

1.2. GRAMADO

Assentamento de uma camada de pedra brita graduada com 10 centímetros de espessura, compactada com rolo mecânico.

A grama sintética será de 52mm com fio fibrilado de polietileno densidade mínima 10.000 pontos m², com sistema de amortecedor altamente flexível com granulado especial de borracha, base arenosa e tela suporte de poliamida. A grama sintética deverá ser executada por empresa especializada seguindo as normas e recomendações do fabricante sendo colocada da seguinte forma: após a camada de 10 cm de brita deverá ser colocada uma camada de 2 cm de pó de brita onde será assentada a camada de grama sintética. Sobre esta grama uma camada de 2,5 cm de areia a qual deveser espalhada com equipamento próprio. Depois de sentada a areia será colocada uma camada de 1,5 cm de borracha. A demarcação será com grama branca.

Deverá ser fornecidos e instalado um par de traves para futebol a ser fabricada em tubos galvanizados com bitola de 4" com redes de nylon.



1.5. PINTURA

Toda a estrutura metálica do alambrado deverá ser pintada com tinta ultra-aderente base poliuretano especial para ferro galvanizado na cor a ser escolhida.

As muretas receberão um fundo de seladora e duas demãos de tinta látex acrílica e as arquibancadas serão pintadas em duas demãos com tinta acrílica para pisos

Pintura das traves com esmalte sintético branco.

1.6. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

A carga total a ser utilizada será de 7,5kW, corresponde a iluminação da quadra de futebol e tomada auxiliar.

A instalação dos eletrodutos será feita por meio de luvas e as ligações dos mesmos com as caixas, com arruelas e buchas.

O curvamento dos eletrodutos deverá ser executado de tal forma que não haja enrugamento, amassaduras, avarias do revestimento ou redução do diâmetro interno dos mesmos.

O quadro de distribuição deverá ser nivelado e apurados. A fixação dos eletrodutos aos quadros será feita por meio de buchas e arruelas roscadas ou outras conexões adequadas. Após a conclusão da montagem, da enfição e da instalação de todos os equipamentos, deverá ser feita medição do isolamento, cujo valor não deverá ser inferior ao preconizado pela NBR 5410.

O barramento de terra deverá ser fixado diretamente na estrutura metálica do quadro, sem isoladores, e possuir número de saídas equivalente ao número de disjuntores que podem ser instalados e uma entrada com capacidade de conexão do terra geral de entrada do quadro.

Os projetores de iluminação da quadra serão de alumínio, base paralâmpada 400W, com lâmpada a vapor metálico de 400W, 220V, com reator. Os refletores deverão ser instalados de forma que melhor ilumine a quadra de esportes. Os reatores deverão ser fixados o mais próximo possível do projetor, onde como estrutura para as luminárias será fixado um poste paralelo a treliça metálica com altura de 7 metros.

Todas as etapas das instalações elétricas deverão ser executadas como máximo de esmero e capricho, condizentes com as demais instalações e serviços da obra e conforme projeto.

1.7. LIMPEZA

Após o término de todos os serviços o construtor providenciará a limpeza geral do canteiro e da construção de modo a poder cumprir com a formalidade da "entrega da obra".

Cada item da construção deverá receber os cuidados especiais com a utilização de materiais adequados para completa remoção de traços de argamassas, detritos, poeira, manchas, marcas de passagem de carrinho ou o tudo que possa ser considerado "sujeira" na construção supostamente pronta para ser utilizado.

Não será feita relação de materiais nem das técnicas a serem utilizadas, mas caberá ao construtor executar tal limpeza de modo completo e perfeito e se for o caso para cumprimento desta exigência deverá acatar as indicações, recomendações e pedidos da fiscalização.

Barão de Antonina, 07 de Dezembro de 2017.

André Santos Nakasone
Engenheiro Civil



CREA: 5061085013

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: REMODELAÇÃO DE CONJUNTO ESPORTIVO

LOCAL: RUA RIO DE JANEIRO - CENTRO - BARÃO DE ANTONINA/SP

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1	%	MÊS 2	%	MÊS 3	%	VALOR TOTAL
1.0	CAMPO COM GRAMADO SINTÉTICO	R\$ 25.000,00		R\$ 37.000,00		R\$ 31.993,88		R\$ 93.993,88
1.3	ESTRUTURA	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 11.590,74	100,00%	R\$ 11.590,74
1.4	GRAMADO	R\$ 25.000,00	33,61%	R\$ 37.000,00	49,74%	R\$ 12.385,98	16,65%	R\$ 74.385,98
1.5	PINTURA	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 7.368,82	100,00%	R\$ 7.368,82
1.6	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 358,54	100,00%	R\$ 358,54
1.7	LIMPEZA	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 289,80	100,00%	R\$ 289,80
	TOTAL:	R\$ 25.000,00	26,60%	R\$ 37.000,00	39,36%	R\$ 31.993,88	34,04%	R\$ 93.993,88
	PORCETAGEM ACUMULADO:		26,60%		65,96%		100,00%	



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: licitacao.barao@bol.com.br www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

ANEXO XVI

PROJETOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO Nº 071/2018



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina
e-mail: licitacao.barao@bol.com.br www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

ANEXO XVII
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacao.barao@bol.com.br)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO Nº 071/2018

Denominação:
CNPJ:
Endereço:
e-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone/Fax:

Obtivemos, através do acesso à página () www.baraodeantonina.sp.gov.br, () enviado via email ou () retirado no setor de Licitações e Compras, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____/____/____

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao.barao@bol.com.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Barão de Antonina da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.